TERMO DE REFERÊNCIA

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Necessidade da Administração: Aquisição de palanques para atender as necessidades de reformas em geral da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a aquisição de palanques para atender as necessidades do munícipio de Rio Rufino.

1.2. Os bens/serviços objeto da contratação pretendida possuem as seguintes especificações:

1	Palanque de eucalipto tratado, diâmetro de 18 a 20 cm x 2,50m	UND	500	R$50,00	R$ 25.000,00
2	Palanque de eucalipto tratado, diâmetro de 18 a 2cmx 3,00m	UN.	200	R$ 82,50	R$ 16.500,00
3	Trava de eucalipto tratado, 3cmx15cm x 4,00m	UN	200	R$ 39,50	R$ 7.900,00
	VALOR TOTAL				**R$ 49.400,00**

1.3 Todas as despesas pelo carregamento e transporte correrão por conta da empresa Contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente compra possui respaldo no art. 65, inciso III do Decreto Municipal nº 704/2023 e art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A presente solução tem por finalidade a aquisição de palanques destinados à construção, manutenção e recuperação de cercas em áreas utilizadas pelo Município, visando garantir a adequada delimitação dos espaços, a organização das áreas de manejo e a contenção de animais de produção. A disponibilização desses materiais possibilitará a execução de melhorias na infraestrutura rural, contribuindo para a segurança, a funcionalidade e a conservação dos espaços destinados às atividades agropecuárias.

3.2 A aquisição justifica-se pela necessidade de disponibilizar materiais adequados para a instalação e manutenção de cercas, prevenindo a fuga de animais, reduzindo riscos de acidentes e proporcionando melhores condições para o manejo dos rebanhos. A ausência desses materiais pode comprometer a conservação das estruturas existentes, dificultar a realização das atividades agropecuárias e ocasionar prejuízos aos produtores e ao Município.

3.3 Como resultados esperados, destacam-se a melhoria da infraestrutura rural, o fortalecimento das condições de manejo e contenção dos animais, a redução de custos decorrentes de reparos emergenciais e a maior segurança na utilização das áreas atendidas. Dessa forma, a presente solução contribui para a conservação do patrimônio público, o desenvolvimento das atividades agropecuárias e a melhoria das condições de trabalho no meio rural, devendo os palanques adquiridos atender aos requisitos de qualidade, resistência, durabilidade e adequação às finalidades previstas.

3.4. A contratação por meio de dispensa em razão do valor encontra-se amparada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza a dispensa de licitação para serviços e compras de pequeno valor, desde que observados os limites legais estabelecidos. No caso em questão, a contratação pretendida enquadra-se nos referidos limites, evitando a instauração de procedimento licitatório mais complexo e oneroso. Ademais, a solução proposta atende aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, garantindo a adequada manutenção das estruturas e a continuidade dos serviços prestados à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2 A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Dispensa, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3 Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O Contratado terá o prazo de 1 (um) dia após a emissão da solicitação de fornecimento para a emissão e entrega das madeiras.

5.2 A entrega deverá feita na sede Prefeitura Municipal de Rio Rufino Av. José Oselame, n°209 – Centro, Rio Rufino-SC. Cep:88658-000, após emissão da solicitação de fornecimento emitida pela secretaria requisitante.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 704/2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Rio Rufino, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias a contar da certificação de que os itens foram aceitos de forma definitiva, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos itens, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais, mediante depósito em conta bancária indicada pela contratada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 A Nota Fiscal Eletrônica para pagamento deverá ser enviada no e-mail da secretaria requisitante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de licitação, na modalidade DISPENSA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

8.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou

Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria 258 de 5 de setembro de 2014 alterada pela Portaria MF nº 443 de 17 de outubro de 2014, do domicílio ou sede do proponente.

8.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que estas poderão estar atestadas pelos órgãos expedidores, através de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, que pode ser conseguida através do link https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp.

8.2.4. Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores).

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 49.400,00 (quarenta e novel mil e quatrocentos reais)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta das dotações orçamentárias:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO RUFINO
07.000 - SEC. AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
12 - PEQUENO PRODUTOR ASSISTIDO
20.606 - Agricultura / Extensão Rural
2.038 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
57 - 3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS 1.500.0000.0000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

Rio Rufino – SC, 20 de outubro de 2026.

VALDECI DONIZETTI DO ROSÁRIO
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Documento assinado digitalmente
gov.br
VALDECI DONIZETI DO ROSARIO
Data: 26/10/2026 09:37:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br